

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1.231/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A SOCIEDADE ESPIRITA CASA DE LUZ ANDRE LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, a Sociedade Espirita Casa de Luz André Luiz – Inscrita sob o CNPJ:29.490.800/0001-10, de uma área de terreno urbano localizado no Bairro Eldorado, de propriedade do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com superfície total de 526,87 m², de acordo com a planta e memorial descritivo, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Frente – com a Rua Projetada, medindo 17,86m;
Fundos – Com o Lote 01, medindo 17,86m;
Lado Direito – Com o imóvel do CRAS, medindo 29,50m;
Lado Esquerdo – Com a Rua Projetada, medindo 29,50m;

Art. 2º - A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizada mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Sociedade Espirita Casa de Luz André Luiz, para a construção de um lar de idosos e acolhimento de moradores de rua da cidade de Delmiro Gouveia-AL.

**Art. 3º** - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Sociedade Espirita Casa de Luz André Luiz venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Art. 2º da presente Lei.



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA GABINETE DO PREFEITO

- Art. 4º A área a ser doada fica desafetada de sua destinação pública específica.
- **Art. 5º-** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorga donatária.
- **Art.** 6°. Fica autorizado o Poder executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.
- Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia/AL, em 26 de junho de 2018.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

VANDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA Secretária Mun. de Adm. e Rec. Humanos